

PORTARIA CREF12/PE-AL Nº 140/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

**CRIAR E NOMEAR COMISSÃO DE
PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO
DO CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO
- PERNAMBUCO E ALAGOAS.**

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO - ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998 e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o artigo 36 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco e Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 42.416 de 13/03/2002 e nº 44.786 de 18/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e nomear os funcionários abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão;

I – PREGOEIROS OFICIAIS:

NOME	IDENTIDADE	CPF
João Anderson Penaforte	RG nº 5.794.007 SSP/PE	CPF nº 045.493.624-99
Ângelo Sebastião Ferreira Carvalho Júnior	RG nº 2.929.128 SSP/PI	CPF nº 040.373.573-48

II – EQUIPE DE APOIO:

NOME	IDENTIDADE	CPF
Adriana Soares Neto	RG nº 3.562.276 SDS/PE	CPF nº 624.016.534-49

Rafaela Cristina Maciel de Oliveira	RG nº 6.380.730 SDS/PE	CPF nº 014.469.624-07
Raiane Camila Cândido	RG nº 7.878139 SDS/PE	CPF nº 079.977.414-61

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro Oficial Art. 4º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014.

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar à Presidência do CREF12/PE-AL, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar à Presidência do CREF12/PE-AL, para subsidiar sua decisão final, as

razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Parágrafo Único - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros funcionários do CREF12/PE-AL, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes, no caso de pregões presenciais;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do CREF12/PE-AL, deverão ser autorizados prévia e expressamente pela Presidência.

Art. 5º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e/ou ausência.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE